



# PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-906 – Fone (41) 3222-2476

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0006731-18.2005.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora RENATA ESTORILHO BAGANHA, MM. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE COBRANÇA Nº 0006731-18.2005.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **GARANTE SERVIÇOS DE APOIO S/C LTDA** em face de **RICARDO EUSTÁCIO ALBERTI DE OLIVEIRA (CPF: 245.593.267-20)**, será levado a alienação judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições

**1º Leilão em 18/02/2020 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;  
**2º Leilão em 03/03/2020 às 13h00min**, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

**1º Leilão em 17/03/2020 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;  
**2º Leilão em 31/03/2020 às 13h00min**, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados presencialmente no auditório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, Telefone 0800-052-4520, com transmissão ao vivo pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações poderão ser obtidas no escritório do leiloeiro, pelo e-mail [contato@oleiloes.com.br](mailto:contato@oleiloes.com.br) ou pelo celular (41) 99870-7000.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** APARTAMENTO Nº 32, DO 3º ANDAR, BLOCO 15, DO "CONJUNTO RESIDENCIAL VILA FORMOSA", COM A ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 44,87M², ÁREA CONSTRUÍDA COMUM DE 10,5469M², PERFAZENDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA GLOBAL DE 55,4169M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 19.790 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 67.022.022.237-2.  
**LOCALIZAÇÃO:** Rua Antônio Dalmarco, 400, Fazendinha, Curitiba/PR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 160.000,00 (mov. 50.3), ratificada em 10/02/2020,

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: Item observação: Hipoteca em favor do Banco Nacional de Habitação (BNH); R-1: Promessa de compra e venda com a Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT; R-2: Penhora dos presentes autos. Débitos de IPTU: Constan débitos no importe de R\$ 367,76 conforme relação de débitos ao mov. 118.1, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: Constan débitos perante o Conjunto Residencial Vila Formosa conforme petição ao mov. 76.1. Constan débitos perante a Procuradoria Geral do Estado do Paraná no importe de R\$ R\$ 35.080,44, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios, conforme mov. 121.2. O ofício nº 0298/2020 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0299/2020 remetido ao IAP e o ofício nº 0300/2020 remetido ao Depositário Público ainda não retornaram com informações. Observação final: O imóvel foi quitado perante a COHAB-CT conforme declaração de quitação ao mov. 1.59. A Caixa Econômica Federal não tem interesse no presente caso, conforme petição ao mov. 117.1. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 23.089,05 (mov. 35.1), que fica sujeito à atualização e acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

**DEPOSITÁRIO:** Depositário Público (mov. 1.41).

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 3ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

**RECURSO(S) PENDENTE(S):** Nada consta.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado RICARDO EUSTÁCIO ALBERTI DE OLIVEIRA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 10/02/2020. Eu, Leiloeiro, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

**RENATA ESTORILHO BAGANHA**  
Juíza de Direito